



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

012

Ofício n.º 1170/2018

Garça, 23 de novembro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 069/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 069/2018, através do qual estamos incluindo o Parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal n.º 5.257, de 06 de novembro de 2018, para tornar a legislação eficaz, facilitando a fiscalização pelo Departamento de Fiscalização de Posturas, que poderá notificar os estabelecimentos que não se adaptarem aos termos da Lei, para cumprirem os preceitos legais, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 3º da referida legislação.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente;



JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02A

PROJETO DE LEI N.º ^{CM 109/2018} ~~069/2018~~

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.257/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.257, de 06 de novembro de 2018, passam a vigorar com a inclusão do Parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...

(...)

Parágrafo único. *Caso verificado que os estabelecimentos não se adaptaram voluntariamente aos termos desta Lei, deverá o Departamento de Fiscalização de Posturas notificá-los para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprirem os preceitos legais, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 3º.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 23 de novembro de 2018.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 109/2018	Data do Protocolo:	28/11/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	39ª SO/2018	Data da Sessão:	03/12/2018

Regime de Urgência? (X) Sim. – Data Limite da Tramitação: 21/03/2019 () Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo

Vereador Autor: _____

Turnos de Votação:

(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

() Dois - de acordo com inciso ____ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

(X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.

() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ____ do Regimento Interno.

() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		05/12/2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X	X	_____	_____
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		05/12/2018	Antonio Francisco dos Santos
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X		

Garça, 04/12/2018

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

041A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

Ano V | Edição nº 1023

Página 7 de 71

para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 109/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
5.257/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.257, de 06 de novembro de 2018, passam a vigorar com a inclusão do Parágrafo único, com a seguinte redação:

*Art. 2º ...

(...)

Parágrafo único. Caso verificado que os estabelecimentos não se adaptaram voluntariamente aos termos desta Lei, deverá o Departamento de Fiscalização de Posturas notificá-los para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprirem os preceitos legais, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 3º."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 23 de novembro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 1170/2018

Garça, 23 de novembro de 2018.

Encaminha Projeto de Lei n.º 069/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 069/2018, através do qual estamos incluindo o Parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.257, de 06 de novembro de 2018, para tornar a legislação eficaz, facilitando a fiscalização pelo Departamento de Fiscalização de Posturas, que poderá notificar os estabelecimentos que não se adaptarem aos termos da Lei, para cumprirem os preceitos legais, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 3º da referida legislação.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2018

(De autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

DISPÕE SOBRE A
REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO
E DO PLANO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DE GARÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I



054

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do **Projeto de Lei nº 109/2018**, considerado Objeto de Deliberação na 39ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2018.

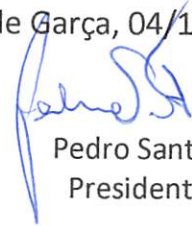
Secretaria Legislativa, 04/12/2018.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 04/12/2018.


Pedro Santos
Presidente



06A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 109/2018. PARECER Nº 161/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 109/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Municipal nº 5.257/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais disponibilizarem cadeiras de rodas e muletas às pessoas com deficiência, e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 05 de dezembro de 2018.


Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.





07/12

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 109/2018 – PARECER Nº 90/2018

Relatório

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Municipal nº 5.257/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais disponibilizarem cadeiras de rodas e muletas às pessoas com deficiência, e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

A presente alteração visa tornar a legislação vigente mais eficaz, facilitando a fiscalização pelo Departamento de Fiscalização de Posturas, que poderá notificar os estabelecimentos que não se adaptarem ao que dispõe a lei, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.257/2018.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 109/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.
É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 05 de dezembro de 2018.

Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.

Janete Conessa

[Assinatura]



08@

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 109/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

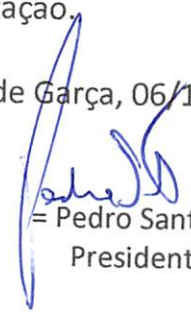
Câmara Municipal de Garça, 05/12/2018.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **40ª Sessão Ordinária de 2018**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 06/12/2018.


= Pedro Santos =
Presidente



07A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI Nº 109/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

– ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.257/2018, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DISPONIBILIZAREM CADEIRAS DE RODAS E MULETAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 84/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

– ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 23, QUADRA 22, DO BAIRRO JARDIM FREI AURÉLIO DI FALCO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 85/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

– ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 346, QUADRA 12, DO BAIRRO JARDIM IMPERADOR. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 86/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

– ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 12, QUADRA 10, DO BAIRRO JARDIM FREI AURÉLIO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – PROJETO DE LEI Nº 87/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

– ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 42, QUADRA D, DO BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL PARQUE REAL. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

[Handwritten signature]



102

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 88/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 18, QUADRA F, DO BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 7 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL JOSÉ FRABETTI – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO FREI LUCAS LISI RODRIGUES. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 8 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL JOSÉ FRABETTI – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, NO TOCANTE ÀS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA, OBRIGANDO-A VOTAR EM TODAS AS MATÉRIAS QUE TRAMITAM NA CASA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 9 – PARECER Nº 78/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – OFERECENDO VOTO CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 71/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL E USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GERAÇÃO FORTE. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 06 de dezembro de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

11A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano V | Edição nº 1025

Página 5 de 12

MUNICÍPIO:

I. Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) e 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), através de depósito bancário na conta corrente nº 17.149-2, na Agência 0290-9 do Banco do Brasil, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo de Colaboração”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Nona, item 9.1. passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB e Salário Educação - QSE), conforme segue:

a) Categoria Econômica – FUNDEB: 02070512367.3.3.50.43.00, R\$ 196.000,00;

Categoria Econômica – Salário Educação (QSE): 02070412367.3.3.50.43.00, R\$ 19.600,00”.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI Nº 109/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.257/2018, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DISPONIBILIZAREM CADEIRAS DE RODAS E MULETAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 84/2018, DE AUTORIA

DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 23, QUADRA 22, DO BAIRRO JARDIM FREI AURÉLIO DI FALCO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 85/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 346, QUADRA 12, DO BAIRRO JARDIM IMPERADOR. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 86/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 12, QUADRA 10, DO BAIRRO JARDIM FREI AURÉLIO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 – PROJETO DE LEI Nº 87/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 42, QUADRA D, DO BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL PARQUE REAL. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 88/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 18, QUADRA F, DO BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 7 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL JOSÉ FRABETTI – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO FREI LUCAS LISI RODRIGUES. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 8 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL JOSÉ FRABETTI – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, NO TOCANTE ÀS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA, OBRIGANDO-A VOTAR EM TODAS AS MATÉRIAS QUE TRAMITAM NA CASA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano V | Edição nº 1025

Página 6 de 12

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 9 – PARECER Nº 78/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – OFERECENDO VOTO CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 71/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL E USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GERAÇÃO FORTE. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 06 de dezembro de 2018.

Pedro Santos

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Atos de Mesa

EXTRATO DE ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 15/2018, de 04/12/2018 – Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 200,00.



13A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 109/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 40ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2 Deyse Serapião	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3 Fábio José Polisinani	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
4 Janete Conessa	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
5 José Luiz Marques	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
6 Marcão do Basquete	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
7 Patrícia Morato Marangão	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
8 Paulo André Faneco	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
9 Rafael José Frabetti	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
10 Reginaldo Luiz Parente	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
11 Rodrigo Gutierrez	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
12 Wagner Luiz Ferreira	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
13 Pedro Santos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

RESULTADO

☒ APROVADO POR:

☐ REJEITADO POR:

☐ UNANIMIDADE

☐ UNANIMIDADE

☒ MAIORIA DE VOTOS

☐ MAIORIA DE VOTOS

☐ INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 10 de Dezembro de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

☒ Maioria Simples.

☐ Maioria Absoluta.

☐ Maioria Qualificada.



140

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

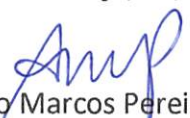
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 109/2018 foi aprovado por maioria de votos na 40ª Sessão Ordinária de 2018, realizada em 10/12/2018.

É o que cumpre certificar.

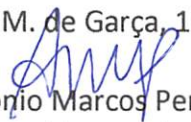
Secretaria da C. M. de Garça, 10/12/2018.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

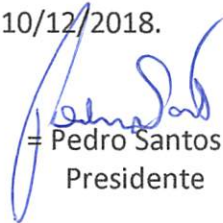
Secretaria da C. M. de Garça, 10/12/2018.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 10/12/2018.


= Pedro Santos =
Presidente



150

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 098/2018
PROJETO DE LEI Nº 109/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.257/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.257, de 06 de novembro de 2018, passam a vigorar com a inclusão do Parágrafo único, com a seguinte redação:

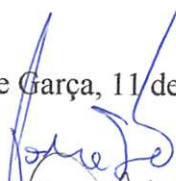
“Art. 2º ...

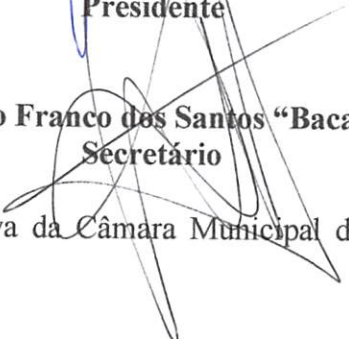
(...)

***Parágrafo único.** Caso verificado que os estabelecimentos não se adaptaram voluntariamente aos termos desta Lei, deverá o Departamento de Fiscalização de Posturas notificá-los para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprirem os preceitos legais, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 3º.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 11 de dezembro de 2018.


Pedro Santos
Presidente


Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



164

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0414/2018

Garça, 11 de dezembro de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 40ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 10 de dezembro de 2018.

Autógrafo nº 093/2018 (Projeto de Lei nº CM 084/2018 – PM 46/2018);

Autógrafo nº 094/2018 (Projeto de Lei nº CM 085/2018 – PM 47/2018);

Autógrafo nº 095/2018 (Projeto de Lei nº CM 086/2018 – PM 48/2018);

Autógrafo nº 096/2018 (Projeto de Lei nº CM 087/2018 – PM 49/2018);

Autógrafo nº 097/2018 (Projeto de Lei nº CM 088/2018 – PM 50/2018); e

Autógrafo nº 098/2018 (Projeto de Lei nº CM 109/2018 – PM 69/2018).

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
NESTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

128

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano VI Edição nº 1031

Página 4 de 6

LEI Nº 5.276/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
5.257/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.257, de 06 de novembro de 2018, passa a vigorar com a inclusão do Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

(...)

Parágrafo único. Caso verificado que os estabelecimentos não se adaptaram voluntariamente aos termos desta Lei, deverá o Departamento de Fiscalização de Posturas notificá-los para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprirem os preceitos legais, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 3º."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 13 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Extratos

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 31399, de 11/12/18 - Declarar, em 09/12/2018 a estabilidade do servidor, Sr. Tiago Nucci Martins, portador do RG nº 46.335.552-0, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I;

Nº 31400, de 12/12/18 - Conceder 15 (quinze) dias de férias, à Sra. Natalli Gaiato Cruz, portadora do RG 40.240.052-5, lotada no cargo de Agente Político, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 07/01/19 a 21/01/19 e designa para substituir a titular a Sra. Érica Yuriko Naoe (Diretor de Departamento);

Nº 31401, de 12/12/18 - O servidor municipal, Sr. Ailton de Brito Dornelles, lotado no cargo de Porteiro, passa a exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a partir de 11/12/18;

Nº 31402, de 12/12/18 - Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, Sra. Maristela do Carmo Moreira, portadora do RG nº 18.344.739-6, lotada no cargo de Psicopedagogo;

Nº 31403, de 12/12/18 - A servidora municipal, Sra. Marilza de Souza Ferreira, lotada no cargo de Serviços Gerais, passa a exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação;

Nº 31404, de 12/12/18 - Designa servidores municipais para o Pregão Eletrônico Nº 079/2018

Nº 31405, de 12/12/18 - Concede licença para tratar de interesse particular, à servidora - Sra. Elisângela Cristina Camilotto, portadora do RG nº 25.325.989-7, lotada no cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação, por 2 (dois) anos, a partir do dia 10 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE DECRETOS

Nº 8773, de 01/11/18 - Crédito Suplementar - R\$ 5.223.012,00 - Rubricas Diversas;

Nº 8776, de 09/11/18 - Crédito Especial - R\$ 150.000,00 - Para aquisição de veículo através de recurso